



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS PAREDE E SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANEXOS I E II E DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 373/2025

INÍCIO E TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de maio de 2025 as 09:00 até 16 de maio de 2025 as 16:00.

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de maio de 2025 as 11:00.

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Os interessados deverão encaminhar a proposta acompanhada da documentação de habilitação para o endereço eletrônico: licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, inscrita no CNPJ sob o nº **27.215.946/0001-21**, com sede na Travessa Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº Centro - Mangaratiba - RJ - Cep: 23860-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal De Mangaratiba são regidas pelos dispositivos legais:

1.1.1. Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

1.1.2. Resolução Interna nº 004/2025.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS PAREDE E SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANEXOS I E II E DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito via e-mail: licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação e proposta.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

4.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.1.2. Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

4.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

4.1.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Edital.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e PROPOSTA:** Esta Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Edital e seus anexos.

7.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

7.3. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

7.4. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

7.5. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.6. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.7. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital.

7.8. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.º 123/2006;

8.2.10. Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (ANEXO VI).

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

8.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011”.

8.3.7. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;

8.4.2. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

8.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

8.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

8.5.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.5.2. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO VI), de que:

8.5.2.1. A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

8.5.2.2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

8.5.2.3. Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

8.5.2.4. A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.5.2.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.5.2.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.2.7. A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

8.5.2.8. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.5.2.9. A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

8.5.2.10. A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

9.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada.

9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o Art. 60, I, persistindo o empate aplica-se o Parágrafo Art. 60 § 1º, I.

9.4. Será habilitado o interessado que cumprir todas as condições estabelecidas no neste edital e em seus anexos. Será inabilitado aquele que não atender integralmente a tais exigências.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2. Poderá esta CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

11.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

11.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

11.7.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

11.7.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

11.7.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

12. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MAPA DE RISCOS
ANEXO IV- VALOR ESTIMADO
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Mangaratiba, 13 de maio de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

1. INTRODUÇÃO GERAL:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar, previsto na Lei 14.133/21, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso, por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem às compras públicas, no caso, às da Fundação.

2. OBJETO:

2.1. O presente estudo técnico preliminar tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS PAREDE E SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANEXOS I E II E DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1. A necessidade da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal decorre da imprescindibilidade de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança do funcionamento dos sistemas de climatização instalados nas dependências da instituição.

3.2. Os equipamentos de ar-condicionado são essenciais para assegurar condições adequadas de conforto térmico e salubridade nos ambientes de trabalho, tanto para servidores quanto para o público em geral, contribuindo para a preservação da saúde, o aumento da produtividade e a melhor prestação dos serviços públicos.

3.3. A realização periódica da manutenção preventiva é fundamental para prevenir falhas, preservar a eficiência energética dos aparelhos, prolongar sua vida útil e reduzir os custos com energia elétrica e reparos emergenciais. Já a manutenção corretiva é necessária para a pronta intervenção em eventuais defeitos que comprometam o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando a interrupção das atividades institucionais.

3.4. Ademais, a ausência de manutenção adequada pode acarretar a deterioração acelerada dos equipamentos, a elevação de despesas com substituições futuras e o risco de danos materiais às instalações prediais, além de comprometer o atendimento das finalidades públicas.

3.5. Diante disso, a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva justifica-se como medida indispensável à preservação do patrimônio público, à economicidade, à continuidade das atividades da Câmara Municipal e ao atendimento do interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ DEFINIÇÃO DA NATUREZA SERVIÇO

4.1. São requisitos da contratação:

- Inspecionar e corrigir ruídos e vibrações fora dos padrões.
- Realizar a limpeza das unidades evaporadora e condensadora.
- Proceder com a limpeza dos filtros de ar.
- Realizar a medição do diferencial de pressão.
- Verificar e corrigir eventuais frestas nos filtros de ar.
- Higienizar ou lavar o elemento filtrante (quando possível) ou substituir por novo (em caso de descarte).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

- Avaliar o estado das grades de ventilação e exaustão.
- Conferir o funcionamento da chave seletora.
- Testar a atuação do termostato.
- Inspeccionar o funcionamento da válvula reversora.
- Realizar a medição e o registro da tensão elétrica de alimentação do compressor e dos motores.
- Medir e registrar a corrente elétrica dos motores do ventilador e compressor.
- Medir e anotar as temperaturas do ar de insuflamento, retorno e ambiente.
- Realizar o reaperto de terminais elétricos, parafusos e molas de fixação.
- Inspeccionar o estado da fiação, terminais e contatos elétricos.
- Efetuar a limpeza da bandeja de condensação e do sistema de drenagem, garantindo seu funcionamento correto.
- Verificar a estanqueidade dos painéis de fechamento do gabinete.
- Inspeccionar a tensão das correias para prevenir o escorregamento nas polias.
- Lavar serpentinas e bandejas para remoção de biofilme (lodo), sem utilização de produtos desengraxantes ou corrosivos.
- Realizar a limpeza do gabinete do condicionador e dos ventiladores (carcaça e rotores).
- Testar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
- Verificar o estado do filtro secador.
- Inspeccionar a carga de gás refrigerante e possíveis vazamentos.
- Conferir o nível de óleo do compressor.
- Avaliar a operação da válvula de expansão.
- Verificar e calibrar os dispositivos de proteção (pressostatos de alta/baixa pressão e pressostato de óleo).
- Verificar e ajustar dispositivos de segurança, incluindo relés térmicos e fusíveis.
- Verificar e ajustar o termostato de controle de temperatura ambiente.
- Inspeccionar o funcionamento dos controles remotos dos aparelhos, substituindo-os se necessário.
- Verificar o estado das pilhas e baterias dos controles remotos, realizando a troca se necessário.

5. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA	18619	SERVIÇO	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PAREDE E SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANEXOS I E II E DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA..			
---	--	--	--

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

DESCRIÇÃO	UND	QTD.
Manutenção preventiva e Limpeza das unidades evaporadora e condensadora de aparelhos de ar condicionado tipo Split/inverter/piso teto de 7.000 a 60.000 BTUs. Inclui limpeza dos filtros, desmontagem, higienização completa. Limpeza completa da unidade externa: limpeza e desobstrução da serpentina/aletas e aberturas de saída de ar da condensadora com água e spray específico; limpeza de poeira, folhas e detritos presentes na máquina; limpeza da ventoinha; limpar restos de óleo presentes na máquina, válvulas de saída e tubulação; lubrificar o motor da ventoinha com óleo específico; eliminar ruídos e vibrações anormais. · Limpeza completa da unidade interna: limpeza completa da superfície externa da evaporadora; limpeza de filtros de ar com água e detergente neutro ou aspirador de pó; limpeza do ventilador axial interno, retirando poeira e detritos; limpeza do trocador de calor com detergente desengordurante neutro; limpeza da bandeja de dreno e todo sistema de drenagem, verificando obstruções; aplicação de produto desinfetante em todo sistema; lubrificação dos componentes móveis; eliminar ruídos e vibrações anormais. OBS: o produto desinfetante utilizado deve ser homologado pela ANVISA. · Verificação da instalação elétrica: medição e registro das grandezas elétricas do aparelho e do sistema de proteção. OBS: Não inclui reparo na rede de alimentação do aparelho. · Verificação da tubulação de gás: buscar vazamentos, eliminar vibrações excessivas na linha. · Verificar funcionamento dos termostatos. · Relatar problemas por meio de laudo técnico	SERVIÇO	36
Manutenção preventiva e Limpeza de aparelhos de ar condicionado tipo Janela de 7.000 a 30.000 BTUs Inclui limpeza dos filtros, desinstalação completa, desmontagem, higienização completa e reinstalação · Limpeza completa da unidade: limpeza e desobstrução da serpentina/aletas e aberturas de saída de ar com aspirador de pó ou água e spray específico; limpeza de poeira, folhas e detritos presentes na máquina; limpeza da ventoinha; limpar restos de óleo presentes na máquina, válvulas de saída e tubulação; lubrificar o motor da ventoinha com óleo específico; eliminar ruídos e vibrações anormais; limpeza completa da superfície externa da parte interna do aparelho; limpeza de filtros de ar com água e detergente neutro ou aspirador de pó; limpeza do ventilador, retirando poeira e detritos; limpeza do trocador de calor com detergente desengordurante neutro; limpeza do sistema de drenagem, verificando obstruções; aplicação de produto desinfetante em todo sistema; lubrificação dos componentes móveis. OBS: o produto desinfetante utilizado deve ser homologado pela ANVISA. · Verificação da instalação elétrica: medição e registro das grandezas elétricas do aparelho e do sistema de proteção. OBS: Não inclui reparo na rede de alimentação do aparelho. Verificação da tubulação de gás: buscar vazamentos, eliminar vibrações excessivas na linha. · Verificar funcionamento dos termostatos. · Relatar problemas por meio de laudo técnico	SERVIÇO	7
Manutenção corretiva - Serviço de reparo eletrônico em aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs O serviço inclui: substituição da placa eletrônica da evaporadora; substituição de placa de controle remoto da evaporadora; substituição de placa de display eletrônico; substituição da placa principal de controle da condensadora; substituição do capacitor de fase do compressor; substituição ou adequação de sensor de temperatura; reparo ou substituição em válvula termostática e termistor. Fornecer relatório com estado atual da máquina, com data e técnico responsável pela manutenção. Material fornecido pelo solicitante	SERVIÇO	25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Manutenção corretiva – Serviço de reparo mecânico em aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs O serviço inclui: Substituição de hélice e do ventilador axial; Substituição do motor do ventilador (evaporadora ou condensadora); Substituição de aletas de ventilação, verticais e horizontais e do vane e suporte de vane; Substituição de suportes de evaporadora; Substituição de suportes de condensadora; Reposição das tampas de válvula de serviço; Recuperação de tubulação frigorígena amassada; Reparo ou substituição de pressostato; Reparo ou substituição de mancais e rolamentos; Reparo ou substituição de pistão; Substituição de anel de vedação; Substituição ou reparo de tubulação de dreno. Fornecer relatório com estado atual da máquina, com data e técnico responsável pela manutenção. Material fornecido pelo solicitante, quando aplicável, e insumos, como junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas, fornecidos pelo executante.	SERVIÇO	19
Manutenção corretiva - Substituição da tubulação de drenagem de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs. Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação de drenagem de água para aparelhos de ar condicionado. A tubulação instalada deve ser protegida mecanicamente com fita de PVC auto aderente e não adesiva na cor branca. A saída de água deve ser adequada de forma a não causar infiltrações nas instalações. Insumos para instalação, como presilhas, buchas, parafusos, abraçadeiras, etc, são de responsabilidade do executante	METRO	70
Manutenção corretiva – Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 60.000 BTUs. Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante.	SERVIÇO	1
Manutenção corretiva – Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 12.000 Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541. Diâmetros, em polegadas (linha de sucção/ linha de líquido): 1/2” / 1/4”.	METRO	10
Manutenção corretiva – Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs. Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante.	SERVIÇO	4
Manutenção corretiva – Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs. Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante	SERVIÇO	8
Manutenção corretiva – Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs.Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante.	SERVIÇO	1
Manutenção corretiva – Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 60.000 BTUs.Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante.	SERVIÇO	1
Substituição de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído cabo 2,5mm2	METRO	15
Substituição de disjuntor de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído disjuntor de 16A bipolar (2x16A)	UNID	1
Manutenção corretiva – Carga de gás refrigerante R22	KILO	20
Manutenção corretiva – Carga de gás refrigerante R32	KILO	7
Manutenção corretiva – Carga de gás refrigerante R410A	KILO	11
Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 48.000 a 60.000 BTUs - 220v Monofásico ou Trifásico.	UND	1
Compressor de inverter para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 9.000 a 12.000 BTUs.220v	UND	9
Compressor para aparelho de ar condicionado /Compatível com aparelho de 18000 BTUs - 220v	UND	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Placa Inverter da evaporadora com controle remoto para aparelho de ar condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs.	UND	4
Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 9000 a 24.000 BTUs.	UND	10
Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs.	UND	1
Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs.	UND	1
Remanejamento de aparelho de ar condicionado split de 9.000 a 30.000 BTUs	UND	5
Mangueira de dreno Rede de dreno em tubulação 3/4" e mangueiras trançada cristal.	UND	70
Capacitor de fase compatível com aparelho de ar condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs.	UND	14
Motor para ventilador de evaporadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 9.000 a 24.000 BTUs	UND	4
Motor para ventilador de evaporadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 30.000 a 60.000 BTUs.	UND	1
Válvula de serviço para ar condicionado split tipo Schrader (1/4", 1/2, 3/8, 5/8) Forjadas e usinadas em latão; compatíveis com todos os refrigerantes em uso; Pressão máxima de trabalho de 35 ATM (500 PSIG); Faixa de temperatura: -40 °C a +94 °C. Acompanha respectivas tampas de válvula	UND	18
Controle remoto universal. Compatível com aparelho de 7.000 a 60.000 BTUs.	UND	2
Termostato. Compatível com aparelhos de 7.000 a 60.000 BTUs.	UND	3
Contator tripolar bobina de 220V, corrente de 25 ^a	UND	2
Contator bipolar bobina de 220V, corrente de 32 ^a	UND	2

5.1. As especificações e quantidades dos serviços de manutenção detalhadas neste documento foram elaboradas com base nas necessidades operacionais dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Mangaratiba, com o objetivo de garantir a continuidade e o desempenho ideal dos equipamentos. Esses serviços são fundamentais para manter a funcionalidade e a eficiência dos aparelhos, proporcionando um ambiente de trabalho adequado para os servidores.

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS:

6.1. A análise detalhada das alternativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a solução mais adequada às necessidades e às exigências operacionais da Câmara Municipal. A seguir, são examinadas as principais variáveis que influenciam essa decisão:

6.2. MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

6.2.1. **Vantagens:** A manutenção preventiva dos sistemas de ar-condicionado garante a eficiência e o funcionamento contínuo dos equipamentos existentes. A manutenção regular reduz o risco de falhas imprevistas, aumenta a eficiência energética e prolonga a vida útil dos aparelhos. Além disso, diminui consideravelmente o consumo de energia elétrica, contribuindo para a sustentabilidade e a redução de despesas operacionais. Com a manutenção adequada, a Câmara evita o desembolso elevado para aquisição de novos equipamentos, permitindo o direcionamento de recursos financeiros para outras prioridades institucionais.

6.2.2. **Desvantagens:** Apesar dos benefícios, os custos acumulados de manutenção ao longo dos anos podem, eventualmente, se aproximar ou superar o valor de aquisição de novos equipamentos.

6.3. AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS

6.3.1. **Vantagens:** A aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado é recomendada em casos de modernização tecnológica, visando maior eficiência energética e menor impacto ambiental. Equipamentos modernos contam com tecnologias mais avançadas, que reduzem o consumo de energia e oferecem melhor desempenho.

6.3.2. **Desvantagens:** A compra de novos equipamentos demanda um investimento inicial elevado, o que pode impactar significativamente o orçamento público. Ademais, mesmo novos, os equipamentos exigem manutenção periódica para manter a eficiência e prolongar sua vida útil, gerando custos adicionais com manutenção preventiva,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

reparos e substituição de componentes.

6.4. Considerando a atual situação orçamentária, a necessidade de otimização dos recursos públicos e a preservação do patrimônio existente, a manutenção preventiva dos sistemas de ar-condicionado mostra-se a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal. A adoção de um plano de manutenção regular prolonga a vida útil dos equipamentos, assegura a eficiência energética e evita despesas elevadas com a aquisição de novos aparelhos no curto prazo. Assim, investir na manutenção adequada é uma estratégia eficaz para garantir o funcionamento pleno dos sistemas de climatização, reduzindo gastos e contribuindo para a gestão responsável dos recursos públicos.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de possuir em seu quadro, profissionais de nível superior, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), necessários ao objeto do certame: Engenheiro Mecânico, juntando-se comprovação de inscrição dos profissionais no CREA.

7.2. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante como responsável(is) técnico(s) deverá ser realizada por meio da apresentação de Contrato de Trabalho registrado na CTPS — Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho, ou por meio de Contrato de Prestação de Serviços. Caso o responsável técnico seja dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação deverá ocorrer mediante a apresentação do Contrato Social ou de Certidão emitida pela Junta Comercial, Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no órgão competente, ou ainda através de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

7.3. Certificado de registro da empresa licitante expedido pelo CFT/CRT com TRT do responsável técnico habilitado.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.535,92 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme breve pesquisa de preços em contratações similares adquiridas no Portal Nacional de Compras Públicas e no Painel de Preços. Ressalta-se que a equipe de cotação realizará pesquisas de mercado mais detalhadas futuramente, visando aprimorar a precisão do valor estimado e assegurar a competitividade e economicidade da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução será realizada por meio de **contrato de 12 meses**, onde o pagamento será de forma única conforme a data estipulada em contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal, observando rigorosamente as especificações técnicas dos equipamentos e as orientações da CONTRATANTE.

9.2. A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços com estrita observância às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como em conformidade com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

9.3. A **CONTRATADA** compromete-se a utilizar, nas manutenções corretivas e preventivas, peças e componentes novos, originais ou, na impossibilidade, equivalentes de primeira linha, com características técnicas iguais ou superiores às substituídas, devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato.

9.4. A **CONTRATADA** deverá emitir, obrigatoriamente, relatório técnico detalhado no mesmo dia da execução dos serviços, contendo a descrição dos serviços prestados, especificação das peças trocadas, diagnóstico do estado geral dos equipamentos e recomendações técnicas. O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável e entregue, em via original, ao fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

- 9.5.** A manutenção preventiva deverá ser realizada exclusivamente em dias úteis, no horário compreendido entre 09h (nove horas) e 16h (dezesesseis horas), mediante prévio agendamento, a ser efetuado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, junto ao servidor designado pela **CONTRATANTE**.
- 9.6.** Em caso de necessidade de manutenção corretiva emergencial, a **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**.
- 9.7.** A **CONTRATADA** obriga-se a garantir, por prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data da execução dos serviços, a qualidade dos serviços prestados, bem como das peças e materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos, falhas ou vícios que venham a surgir durante o período de garantia, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 9.8.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá proceder, imediatamente após comunicação da **CONTRATANTE**, à reparação, substituição ou reexecução dos serviços, conforme o caso, observando os prazos máximos fixados em contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.9.** A **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica qualificada e devidamente certificada, responsabilizando-se por todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações previstas na legislação vigente.
- 9.10.** A **CONTRATADA** responderá integralmente por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, obrigando-se a reparar ou indenizar, conforme o caso, a **CONTRATANTE** ou terceiros prejudicados.
- 9.11.** A **CONTRATADA** deverá assegurar o fornecimento, por sua conta, de todas as ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais necessários à execução dos serviços.
- 9.12.** A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade de sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, devendo apresentar as certidões e comprovantes exigidos sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** A contratante poderá rejeitar os serviços de manutenção realizados, no todo ou em parte, quando estes estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na proposta apresentada pela contratada. Os serviços rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, que deverá arcar com todos os custos de substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 10.2.** A contratante se compromete a providenciar o pagamento pelos serviços de manutenção realizados pela contratada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados.
- 10.3.** Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, será nos termos do disposto no artigo 104 da Lei 14.133/21.
- 10.4.** O pagamento estará sujeito à verificação da situação fiscal da contratada, incluindo a análise de certidões como INSS, FGTS e CND (Certidão Negativa de Débitos), que deverão ser consultadas nos respectivos órgãos e outros documentos que se fizerem necessários.
- 10.4.** A contratante, por meio de seu representante, será responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de manutenção, conforme os termos estabelecidos no **artigo 104 da Lei nº 14.133/21**, garantindo o cumprimento das condições acordadas, a qualidade dos serviços prestados e a aplicação das cláusulas contratuais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

11.1. Não há.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Os resultados pretendidos com a execução do plano de manutenção dos sistemas de climatização incluem: a garantia do pleno funcionamento dos equipamentos, por meio da realização de intervenções preventivas e corretivas, prolongar a vida útil dos sistemas, reduzir a incidência de falhas e paradas não programadas, assegurar a conformidade com as normas de qualidade do ambiente interno, proporcionando um clima adequado que favoreça a saúde ocupacional. A manutenção preventiva busca identificar e corrigir falhas em estágio inicial, enquanto a manutenção corretiva tem o objetivo de restaurar o funcionamento completo do sistema em caso de falhas inesperadas, minimizando os impactos e danos ao sistema atual de climatização da Câmara Municipal de Mangaratiba.

13. DAS PROVIDÊNCIAS

13.1. Manutenção imediata e contínua dos sistemas de ar condicionado, garantindo que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento, conforme suas especificações técnicas e finalidade, com a execução de serviços preventivos e corretivos para assegurar a qualidade do ambiente de trabalho e o desempenho ideal dos equipamentos.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A manutenção de sistemas de ar condicionado pode gerar impactos negativos, como a emissão de gases de efeito estufa devido ao uso inadequado de refrigerantes, o alto consumo de energia de equipamentos ineficientes e o descarte inadequado de resíduos, causando contaminação. No entanto, ao contratar empresas que adotam práticas sustentáveis, esses impactos são minimizados. Tais empresas utilizam refrigerantes ecológicos, realizam manutenções preventivas para melhorar a eficiência energética e se preocupam com o descarte correto e a reciclagem de materiais. Isso não só preserva o meio ambiente, mas também garante maior eficiência e durabilidade dos sistemas, alinhando-se às exigências regulatórias e promovendo uma imagem de responsabilidade social e ambiental.

15. DA CONCLUSÃO

15.1. Considerando a natureza do objeto, que envolve a execução de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a quantidade de equipamentos envolvidos e a estimativa de valor a ser despendido, verifica-se que o custo total do serviço se enquadra nos limites legais previstos para a dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Adicionalmente, observa-se que a realização de procedimento licitatório neste caso específico poderia acarretar morosidade e custo administrativo desproporcional em relação ao valor da contratação, sem trazer benefícios efetivos para a Administração Pública.

15.3. Portanto, diante do interesse público, da necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de climatização nos ambientes da Câmara Municipal, e da vantajosidade da proposta de manutenção dos equipamentos em funcionamento pleno, **resta caracterizada a viabilidade técnica e a economicidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação.**

15.4. Assim, opina-se pela adequação da modalidade de **dispensa de licitação**, com a formalização dos procedimentos necessários para garantir a regularidade, a transparência e o atendimento ao interesse público.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. Base legal Lei Federal Nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

1.1 O presente objeto se trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS PAREDE E SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANEXOS I E II E DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS PAREDE E SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANEXOS I E II E DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.	18619	SERVIÇO	1

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

DESCRIÇÃO	UND	QTD.
Manutenção preventiva e Limpeza das unidades evaporadora e condensadora de aparelhos de ar condicionado tipo Split/inverter/piso teto de 7.000 a 60.000 BTUs. Inclui limpeza dos filtros, desmontagem, higienização completa. Limpeza completa da unidade externa: limpeza e desobstrução da serpentina/aletas e aberturas de saída de ar da condensadora com água e spray específico; limpeza de poeira, folhas e detritos presentes na máquina; limpeza da ventoinha; limpar restos de óleo presentes na máquina, válvulas de saída e tubulação; lubrificar o motor da ventoinha com óleo específico; eliminar ruídos e vibrações anormais. · Limpeza completa da unidade interna: limpeza completa da superfície externa da evaporadora; limpeza de filtros de ar com água e detergente neutro ou aspirador de pó; limpeza do ventilador axial interno, retirando poeira e detritos; limpeza do trocador de calor com detergente desengordurante neutro; limpeza da bandeja de dreno e todo sistema de drenagem, verificando obstruções; aplicação de produto desinfetante em todo sistema; lubrificação dos componentes móveis; eliminar ruídos e vibrações anormais. OBS: o produto desinfetante utilizado deve ser homologado pela ANVISA. · Verificação da instalação elétrica: medição e registro das grandezas elétricas do aparelho e do sistema de proteção. OBS: Não inclui reparo na rede de alimentação do aparelho. · Verificação da tubulação de gás: buscar vazamentos, eliminar vibrações excessivas na linha. · Verificar funcionamento dos termostatos. · Relatar problemas por meio de laudo técnico	SERVIÇO	36
Manutenção preventiva e Limpeza de aparelhos de ar condicionado tipo Janela de 7.000 a 30.000 BTUs Inclui limpeza dos filtros, desinstalação completa, desmontagem, higienização completa e reinstalação · Limpeza completa da unidade: limpeza e desobstrução da serpentina/aletas e aberturas de saída de ar com aspirador de pó ou água e spray específico; limpeza de poeira, folhas e detritos presentes na máquina; limpeza da ventoinha; limpar restos de óleo presentes na máquina, válvulas de saída e tubulação; lubrificar o motor da ventoinha com óleo específico; eliminar ruídos e vibrações anormais; limpeza completa da superfície externa da parte interna do aparelho; limpeza de filtros de ar com água e detergente neutro ou aspirador de pó; limpeza do ventilador, retirando poeira e detritos; limpeza do trocador de calor com detergente desengordurante neutro; limpeza do sistema de drenagem, verificando obstruções; aplicação de produto desinfetante em todo sistema; lubrificação dos componentes móveis. OBS: o produto desinfetante utilizado deve ser homologado pela ANVISA. · Verificação da instalação elétrica: medição e registro das grandezas elétricas do aparelho e do sistema de proteção. OBS: Não inclui reparo na rede de alimentação do aparelho. Verificação da tubulação de gás: buscar vazamentos, eliminar vibrações excessivas na linha. · Verificar funcionamento dos termostatos. · Relatar problemas por meio de laudo técnico	SERVIÇO	7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Manutenção corretiva - Serviço de reparo eletrônico em aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs O serviço inclui: substituição da placa eletrônica da evaporadora; substituição de placa de controle remoto da evaporadora; substituição de placa de display eletrônico; substituição da placa principal de controle da condensadora; substituição do capacitor de fase do compressor; substituição ou adequação de sensor de temperatura; reparo ou substituição em válvula termostática e termistor. Fornecer relatório com estado atual da máquina, com data e técnico responsável pela manutenção. Material fornecido pelo solicitante	SERVIÇO	25
Manutenção corretiva – Serviço de reparo mecânico em aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs O serviço inclui: Substituição de hélice e do ventilador axial; Substituição do motor do ventilador (evaporadora ou condensadora); Substituição de aletas de ventilação, verticais e horizontais e do vane e suporte de vane; Substituição de suportes de evaporadora; Substituição de suportes de condensadora; Reposição das tampas de válvula de serviço; Recuperação de tubulação frigorígena amassada; Reparos ou substituição de pressostato; Reparos ou substituição de mancais e rolamentos; Reparos ou substituição de pistão; Substituição de anel de vedação; Substituição ou reparo de tubulação de dreno. Fornecer relatório com estado atual da máquina, com data e técnico responsável pela manutenção. Material fornecido pelo solicitante, quando aplicável, e insumos, como junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas, fornecidos pelo executante.	SERVIÇO	19
Manutenção corretiva - Substituição da tubulação de drenagem de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs. Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação de drenagem de água para aparelhos de ar condicionado. A tubulação instalada deve ser protegida mecanicamente com fita de PVC auto aderente e não adesiva na cor branca. A saída de água deve ser adequada de forma a não causar infiltrações nas instalações. Insumos para instalação, como presilhas, buchas, parafusos, abraçadeiras, etc, são de responsabilidade do executante	METRO	70
Manutenção corretiva – Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 60.000 BTUs. Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante.	SERVIÇO	1
Manutenção corretiva – Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 12.000 Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541. Diâmetros, em polegadas (linha de sucção/ linha de líquido): 1/2” / 1/4”.	METRO	10
Manutenção corretiva – Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs. Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante.	SERVIÇO	4
Manutenção corretiva – Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs. Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante	SERVIÇO	8
Manutenção corretiva – Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs.Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante.	SERVIÇO	1
Manutenção corretiva – Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 60.000 BTUs.Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante.	SERVIÇO	1
Substituição de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído cabo 2,5mm ²	METRO	15
Substituição de disjuntor de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído disjuntor de 16A bipolar (2x16A)	UNID	1
Manutenção corretiva – Carga de gás refrigerante R22	KILO	20
Manutenção corretiva – Carga de gás refrigerante R32	KILO	7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Manutenção corretiva – Carga de gás refrigerante R410A	KILO	11
Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 48.000 a 60.000 BTUs - 220v Monofásico ou Trifásico.	UND	1
Compressor de inverter para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 9.000 a 12.000 BTUs.220v	UND	9
Compressor para aparelho de ar condicionado /Compatível com aparelho de 18000 BTUs - 220v	UND	1
Placa Inverter da evaporadora com controle remoto para aparelho de ar condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs.	UND	4
Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 9000 a 24.000 BTUs.	UND	10
Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs.	UND	1
Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs.	UND	1
Remanejamento de aparelho de ar condicionado split de 9.000 a 30.000 BTUs	UND	5
Mangueira de dreno Rede de dreno em tubulação 3/4” e mangueiras trançada cristal.	UND	70
Capacitor de fase compatível com aparelho de ar condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs.	UND	14
Motor para ventilador de evaporadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 9.000 a 24.000 BTUs	UND	4
Motor para ventilador de evaporadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 30.000 a 60.000 BTUs.	UND	1
Válvula de serviço para ar condicionado split tipo Schrader (1/4”, 1/2, 3/8, 5/8) Forjadas e usinadas em latão; compatíveis com todos os refrigerantes em uso; Pressão máxima de trabalho de 35 ATM (500 PSIG); Faixa de temperatura: -40 °C a +94 °C. Acompanha respectivas tampas de válvula	UND	18
Controle remoto universal. Compatível com aparelho de 7.000 a 60.000 BTUs.	UND	2
Termostato. Compatível com aparelhos de 7.000 a 60.000 BTUs.	UND	3
Contator tripolar bobina de 220V, corrente de 25A	UND	2
Contator bipolar bobina de 220V, corrente de 32A	UND	2

1.3. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no PCA 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da contratação:

4.1.1. Inspeccionar e corrigir ruídos e vibrações fora dos padrões.

4.1.2. Realizar a limpeza das unidades evaporadora e condensadora.

4.1.3. Proceder com a limpeza dos filtros de ar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

- 4.1.4. Realizar a medição do diferencial de pressão.
- 4.1.5. Verificar e corrigir eventuais frestas nos filtros de ar.
- 4.1.6. Higienizar ou lavar o elemento filtrante (quando possível) ou substituir por novo (em caso de descarte).
- 4.1.7. Avaliar o estado das grades de ventilação e exaustão.
- 4.1.8. Conferir o funcionamento da chave seletora.
- 4.1.9. Testar a atuação do termostato.
- 4.1.10. Inspeccionar o funcionamento da válvula reversora.
- 4.1.11. Realizar a medição e o registro da tensão elétrica de alimentação do compressor e dos motores.
- 4.1.12. Medir e registrar a corrente elétrica dos motores do ventilador e compressor.
- 4.1.13. Medir e anotar as temperaturas do ar de insuflamento, retorno e ambiente.
- 4.1.14. Realizar o reaperto de terminais elétricos, parafusos e molas de fixação.
- 4.1.15. Inspeccionar o estado da fiação, terminais e contatos elétricos.
- 4.1.16. Efetuar a limpeza da bandeja de condensação e do sistema de drenagem, garantindo seu funcionamento correto.
- 4.1.17. Verificar a estanqueidade dos painéis de fechamento do gabinete.
- 4.1.18. Inspeccionar a tensão das correias para prevenir o escorregamento nas polias.
- 4.1.19. Lavar serpentinas e bandejas para remoção de biofilme (lodo), sem utilização de produtos desengraxantes ou corrosivos.
- 4.1.20. Realizar a limpeza do gabinete do condicionador e dos ventiladores (carcaça e rotores).
- 4.1.21. Testar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
- 4.1.22. Verificar o estado do filtro secador.
- 4.1.23. Inspeccionar a carga de gás refrigerante e possíveis vazamentos.
- 4.1.24. Conferir o nível de óleo do compressor.
- 4.1.25. Avaliar a operação da válvula de expansão.
- 4.1.26. Verificar e calibrar os dispositivos de proteção (pressostatos de alta/baixa pressão e pressostato de óleo).
- 4.1.27. Verificar e ajustar dispositivos de segurança, incluindo relés térmicos e fusíveis.
- 4.1.28. Verificar e ajustar o termostato de controle de temperatura ambiente.
- 4.1.29. Inspeccionar o funcionamento dos controles remotos dos aparelhos, substituindo-os se necessário.
- 4.1.30. Verificar o estado das pilhas e baterias dos controles remotos, realizando a troca se necessário

5. SUSTENTABILIDADE:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis assim como:

5.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

5.1.1.1. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

5.1.1.2. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

5.1.1.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

5.1.1.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

5.1.1.5. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

5.1.1.6. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

5.1.1.7. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo para iniciar a prestação de serviços serviço será de 7 dias, contados após a assinatura do contrato, em remessa única.

8.2. Caso não seja possível iniciar na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os serviços serão executados no local onde está instalado o sistema de segurança no edifício sede e seus anexos I e II, localizados no endereço Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº - Centro de Mangaratiba/RJ, CEP nº 23860-000, no horário de 09:00 as 16:00, de segunda a sexta-feira, previamente agendado com a CONTRATANTE, quando executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens fornecidos, complementar à garantia legal prevista no ordenamento vigente, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da efetiva conclusão da prestação do serviço descrito no objeto contratual, independentemente de termo de recebimento provisório ou definitivo, salvo disposição em contrário expressamente prevista neste instrumento.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.3.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas, aplicáveis ao objeto de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado:

11.3.3.1. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços no momento de sua realização, verificando in loco a conformidade com as especificações técnicas, a qualidade da execução e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

11.3.3.2. A contratada deverá apresentar, ao final dos serviços, relatório técnico detalhado contendo a data da execução, a identificação dos equipamentos atendidos, os procedimentos realizados, bem como a relação das peças substituídas, se houver.

11.3.3.3. Em caso de manutenção corretiva, deverá ser apresentado laudo técnico descritivo contendo o diagnóstico da falha, as ações corretivas adotadas e a comprovação da restauração plena da funcionalidade do equipamento.

11.3.3.4. A fiscalização poderá exigir, quando julgar necessário, registros fotográficos da execução, documentos comprobatórios da qualificação dos profissionais envolvidos, bem como demais elementos que subsidiem a aferição da adequada prestação dos serviços.

11.4. GESTOR DO CONTRATO

11.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União:

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 01.01.01
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001
- ELEMENTO DA DESPESA:
 - *3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 - *3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.535,92 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme breve pesquisa de preços em contratações similares adquiridas no PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS E PAINEL DE PREÇOS.

13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de possuir em seu quadro, profissionais de nível superior, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), necessários ao objeto do certame: Engenheiro Mecânico, juntando-se comprovação de inscrição dos profissionais no CREA.

14.2. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante como responsável(is) técnico(s) deverá ser realizada por meio da apresentação de Contrato de Trabalho registrado na CTPS — Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho, ou por meio de Contrato de Prestação de Serviços. Caso o responsável técnico seja dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação deverá ocorrer mediante a apresentação do Contrato Social ou de Certidão emitida pela Junta Comercial, Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no órgão competente, ou ainda através de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

- 14.3.** Certificado de registro da empresa licitante expedido pelo CFT/CRT com TRT do responsável técnico habilitado.
- 14.4.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 15.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de XXXX(XXXX) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.
- 15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

16. LIQUIDAÇÃO

- 16.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 16.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.3.1.** o prazo de validade;
 - 16.3.2.** a data da emissão;
 - 16.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 16.3.5.** o valor a pagar;
- 16.4.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 16.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 16.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

17.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

17.7. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

17.8. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

17.9. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

17.10. (.)

17.11. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

17.12. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

17.13. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

17.14. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo). A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

17.15. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado: comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente; prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de %.

17.16. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes. Cessão de crédito

17.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

17.18. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

17.19. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

17.20. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

17.21. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



MAPA DE RISCOS – ANEXO III

ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (Instrução Normativa EGES/MP nº 05/17 - Anexo IV)

O gerenciamento de riscos é um processo essencial para mitigar incertezas que podem impactar as atividades da organização, seja de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos representam oportunidades que podem ser exploradas para aprimorar os resultados e alcançar os objetivos estratégicos. Já os riscos negativos referem-se a ameaças que podem comprometer o desempenho organizacional e dificultar o atingimento das metas estabelecidas.

Para assegurar a eficácia do gerenciamento de riscos, é fundamental que a organização adote uma abordagem estruturada e planejada. A **Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, em seu artigo 38, estabelece diretrizes para esse processo, baseando-se nos conceitos e práticas definidos pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.** Um dos principais instrumentos utilizados para essa finalidade é o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que deve conter, no mínimo:

- a) Identificação e análise dos principais riscos – compreendendo a natureza de cada risco e determinando seu nível por meio da avaliação do impacto e da probabilidade de ocorrência. Essa análise visa antecipar ameaças que possam comprometer a efetividade da contratação e o alcance dos resultados esperados na solução de TIC;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos – realizada com base no nível de tolerância ao risco da instituição, permitindo a definição de estratégias apropriadas para mitigar ou aceitar determinados riscos;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos – garantindo a rastreabilidade e a gestão contínua dos riscos ao longo da execução contratual.

A **IN 01/2019/SGD** também determina uma periodicidade mínima para a atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos, estabelecendo que ele deve ser revisado e incorporado ao processo administrativo da contratação nos seguintes momentos:

- Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Ao término da fase de Seleção do Fornecedor;
- Anualmente, durante a gestão do contrato;
- Após a ocorrência de eventos relevantes que possam alterar a matriz de riscos originalmente definida.

É importante destacar que alguns dos riscos identificados são inerentes ao ambiente de negócio, ao mercado e às contratações públicas, ou seja, representam ameaças às quais a organização está exposta independentemente da adoção de medidas gerenciais para mitigá-los. Além disso, mesmo após a implementação de ações corretivas, poderá haver a exposição a riscos residuais, que devem ser monitorados continuamente.

Este documento integra o conjunto de registros formais do planejamento da presente contratação, abordando de forma detalhada as estratégias adotadas para o gerenciamento de riscos, conforme as normativas vigentes e as melhores práticas de gestão.

OBJETO DO PROJETO

O presente Mapa de Risco tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS PAREDE E SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANEXOS I E II E DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

FASE I: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

RISCO 01:	Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	() Média	(x) Baixa
Id.	Dano:		
1.	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação	Elaborador do Termo de Referência	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo as correções para um novo processo licitatório.	Fiscal do Contrato	
RISCO 02:	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	() Média	(x) Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso na conclusão do processo		
2.	Necessidade de reavaliação das especificações e requisitos		
3.	Necessidade de readequar prazos		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores	Equipe de Planejamento da Contratação	

FASE II: Licitação

RISCO 03:	Risco de demora da análise pela Area Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Articular previamente com a CONJUR priorização da análise deste processo	Coordenador de TIC	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela CONJUR	Equipe de Planejamento da Contratação	
RISCO 06:	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de revisar/refazer documentação		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação	Equipe de Planejamento da Contratação	
RISCO 04:	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.	Equipe da Licitação	
RISCO 05:	Licitação Frustrada		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Republicação do processo		
2.	Adiamento da contratação		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Consultar o mercado sobre a participação	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Republicar o processo	Área Administrativa	

FASE III: IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

RISCO 06:	Atraso no início da prestação do serviço		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Indisponibilidade dos serviços contratados		
2.	Paralisação dos Serviços de TI		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Estabelecer cronograma de início das atividades	Fiscal do Contrato	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Fiscal do Contrato	
RISCO 07:	Execução inadequada do serviço		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
Id.	Dano:		
1.	Prejuízo a disponibilidade de serviços		
2.	Não apresentar qualidade dos serviços compatível com o objeto contratado		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Acompanhar o atendimento progressivo dos níveis de serviço durante o período de adaptação	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização	
2.	Realizar gestão técnica durante as atividades executadas, melhorando o processo continuamente	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Realizar os ajustes de nível de serviço previstos em contrato.	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização	
2.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Fiscal do Contrato	

Aprovação e Assinatura

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

A Equipe de Planejamento da Contratação abaixo foi instituída e registrada na PORTARIA Nº 140/2025 , em 17/04/2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS PAREDE E SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANEXOS I E II E DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.	1	SERVIÇO	R\$: 57.513,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO V

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro)

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 373/2025, apresento-lhe a Proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS PAREDE E SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANEXOS I E II E DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, nas seguintes condições:

1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA DO PRODUTO
VALOR TOTAL						

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente. 2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº: _____;
VII - Conta-Corrente nº: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA -ANEXO VI

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2025
Processo Administrativo n.º 373/2025

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa de Licitação acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Câmara Municipal de Mangaratiba, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local) _____, em _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000-2025

Contrato de prestação de serviço que
entre si celebram a **CÂMARA
MUNICIPAL DE MANGARATIBA** e
a empresa

.....

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ 27.215.946/0001-21, com sede à endereço Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº - Centro de Mangaratiba/RJ, CEP nº 23860- 000. Aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Nilton Carlos Santiago Barros, brasileiro RG nº. xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, e C.I nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente vinculadas ao processo de Dispensa de Licitação 001-2025 que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS PAREDE E SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANEXOS I E II E DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA., conforme condições constantes neste Termo de Referência do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025 e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE	UND	VALOR UNINT	VALOR TOTAL
01	xxxxxxx	xxxx	KG		
				Total =	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até xx/xx/2025, contados a partir da data da assinatura.

§2º ENTREGA: O prazo de para inicio dos serviços deverá ser em até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

§3º GARANTIA: O prazo de garantia será de (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 01.01.01
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001
- ELEMENTO DA DESPESA:
 - *3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 - *3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Os valores devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação das certidões de regularidades.

Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofrerem a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA